



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 142/2024

Cerro Corá/RN, em 04 de dezembro de 2024.

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES EFETIVAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÓXIMO PRESIDENTE, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

Considerando que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

Considerando o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

Considerando ainda o teor da Resolução Nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução Nº 018/2020 – TCE, de 17 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Equipe de Transição, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas, em conformidade com o previsto no Art. 8º da Resolução Nº 034/2016 – TCE, conforme composição abaixo:

Coordenador: Joseilton da Silva Santos (Procurador);

Membro.....: Maria Rita Medeiros da Silva (Auxiliar de Serviços Diversos)

Membro.....: Ilker Mikael da Silva (Diretor Geral);

Membro.....: Jessyca Hallayse Menezes de Melo (Assessor da Presidência); e

Membro.....: Maria Gislane Rocha Soares (Tesoureira).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam seus efeitos legais.

Art. 3º - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário;

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

João Maria Alexandre
Presidente da Câmara